

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO



Pin Creke 30

LEI Nº 1.006 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais), destinados à Reforma do Sistema Elétrico da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, no município de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

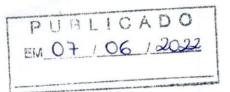
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais), destinados à contratação de empresa especializada para realizar a Reforma do Sistema Elétrico da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07. 001 .	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
07.001.12.	Educação	
07.001.12. 361 .	Ensino Fundamental	
07.001.12.361. 0021 .	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.0021. 1.131 .	Reforma do Sistema Elétrico da EMEF Vaneide de Oliveira	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte: 3.000.0000	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
Total da Suplementação		R\$ 200.100,00

- **Art.** 3° Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2° , o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1° , inciso I e § 2° , da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964.
- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de junho de 2022.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal